



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ, Estado de São Paulo, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para Provimento de Cargos Vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, **regido pela Lei Orgânica do Município de Guareí/SP, de 04 de abril de 1990, e suas atualizações**, de acordo com a distribuição de vagas especificada na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pelo **Decreto Municipal nº 1.118, de 14 de fevereiro de 2018**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos e vagas mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

**1.1.1.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**1.1.2.** Todos os atos oficiais relativos ao Concurso serão divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br)**, e publicados no *Diário de Sorocaba*.

**1.1.3.** A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no *Diário de Sorocaba*, bem como nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br)**.

**1.2.** As atribuições básicas dos Cargos estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

**1.3.** Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Cargo, em vigência.

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

**1.5.** Os Cargos, os Códigos dos Cargos, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Jornada de Trabalho, o Vencimento Mensal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª a 4ª Série)</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$36,00</b>					
<b>101</b>	<b>MERENDEIRA</b>	<b>02</b>	--	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º Ano – antiga 1ª a 4ª Série).	<b>R\$1.030,34</b> 40 horas semanais
<b>102</b>	<b>MOTORISTA</b>	<b>01</b>	--	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º Ano – antiga 1ª a 4ª Série), CNH categoria "D" e Curso de Emergência.	<b>R\$1.326,95</b> 40 horas semanais
<b>103</b>	<b>MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS</b>	<b>01</b>	--	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º Ano – antiga 1ª a 4ª Série), CNH categoria "D".	<b>R\$1.326,95</b> 40 horas semanais
<b>104</b>	<b>MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>01</b>	--	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º Ano – antiga 1ª a 4ª Série), CNH categoria "D" e Curso de Transporte Escolar.	<b>R\$1.326,95</b> 40 horas semanais
<b>105</b>	<b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b>	<b>01</b>	--	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º Ano – antiga 1ª a 4ª Série), CNH categoria "D".	<b>R\$1.694,36</b> 44 horas semanais

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª a 8ª Série)</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$36,00</b>					
106	AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA ABRIGO)	04	--	Ensino Fundamental Completo (6º ao 9º Ano – antiga 5ª a 8ª Série).	R\$1.041,83 40 horas semanais
107	COZINHEIRA	02	--	Ensino Fundamental Completo (6º ao 9º Ano – antiga 5ª a 8ª Série).	R\$1.030,34 40 horas semanais
108	MONITOR DE ALUNOS	CR	--	Ensino Fundamental Completo (6º ao 9º Ano – antiga 5ª a 8ª Série).	R\$1.030,34 40 horas semanais
109	RECEPCIONISTA	01	--	Ensino Fundamental completo (6º ao 9º ANO – antiga 5ª a 8ª Série) e conhecimentos de Informática.	R\$1.030,34 40 horas semanais

CÓDIGO DO CARGO/ MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGO/ MICROÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO / ENSINO MÉDIO TÉCNICO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$48,00</b>					
201	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> <b>EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 02:</b> Rua Professor José Celso de Melo; Rua Manoel Custódio da Silva; Rua São João (Início Inês Guerreiro, Término Zé do Olegário).	01	--	Ensino Médio Completo, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e residir na área de Abrangência da Microárea da USF/USA/UBS, em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	R\$1.209,74 40 horas semanais
202	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> <b>EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 03:</b> Rua Joaquim Rodrigues; Rua João Batista Siqueira; Praça Coronel Castanho; Avenida Hans Momberg; Rua Tiradentes (Início nº 585 à 460, término nº 240 à 88); Rua São João (Início Relojoeiro, Término Luisa).	01	--		
203	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> <b>EQUIPE AZUL – MICROÁREA 09:</b> Bairro Vitória de Cima	01	--		

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO / ENSINO MÉDIO TÉCNICO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$48,00</b>					
204	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) – atual ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	--	Ensino Médio Completo, Curso Capacitação de Auxiliar de Consultório Dentário – ACD, atual Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no respectivo Órgão de Classe (CRO/SP).	R\$1.209,74 40 horas semanais
205	CUIDADOR (CASA ABRIGO)	04	--	Ensino Médio Completo.	R\$1.254,25 40 horas semanais
206	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	--	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Órgão de Classe (COREN/SP).	R\$1.326,95 40 horas semanais

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 69,00</b>					
<b>301</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>01</b>	--	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo Órgão de Classe (CRESS/SP).	<b>R\$2.161,43</b> 30 horas semanais
<b>302</b>	<b>CIRURGIÃO DENTISTA</b>	<b>01</b>	--	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Órgão de Classe (CRO/SP).	<b>R\$3.745,65</b> 40 horas semanais
<b>303</b>	<b>AVALIADOR FÍSICO</b>	<b>01</b>	--	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado e/ou Licenciatura plena) e registro no respectivo Órgão de Classe (CREF/SP).	<b>R\$ 1.548,95</b> 30 horas semanais
<b>304</b>	<b>ENFERMEIRO</b>	<b>01</b>	--	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Órgão de Classe (COREN/SP).	<b>R\$ 2.711,26</b> 40 horas semanais
<b>305</b>	<b>GESTOR DE INFORMÁTICA</b>	<b>01</b>	--	Ensino Superior Completo em Ciências/ Engenharia da Computação ou Tecnologia da Informação.	<b>R\$ 2.711,26</b> 40 horas semanais
<b>306</b>	<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	<b>01</b>	--	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização ou Residência em Psiquiatria e registro no respectivo Órgão de Classe (CREMESP).	<b>R\$ 3.960,90</b> 12 horas semanais
<b>307</b>	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ARTES</b>	<b>01</b>	--	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística, reconhecido pelo MEC.	<b>R\$ 1.987,98</b> 30 horas semanais
<b>308</b>	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>02</b>	--	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física, reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Órgão de Classe (CREF/SP).	<b>R\$ 1.987,98</b> 30 horas semanais
<b>309</b>	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>02</b>	--	Curso Normal Superior com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental; ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental.	<b>R\$ 1.987,98</b> 30 horas semanais
<b>310</b>	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO INFANTIL</b>	<b>01</b>	--	Curso Normal Superior com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental; ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental.	<b>R\$ 1.590,54</b> 24 horas semanais
<b>311</b>	<b>PSICÓLOGO</b>	<b>01</b>	--	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Órgão de Classe (CRP/SP).	<b>R\$ 2.161,43</b> 30 horas semanais
<b>312</b>	<b>PSICÓLOGO (CASA ABRIGO)</b>	<b>01</b>	--	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Órgão de Classe (CRP/SP).	<b>R\$ 2.161,43</b> 30 horas semanais
<b>313</b>	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	<b>01</b>	--	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Órgão de Classe (CREFITO/SP).	<b>R\$ 2.161,43</b> 30 horas semanais

(\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.

(\*\*) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

**1.6.** A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP**.

**1.7.** Os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

**1.8.** Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

## **II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

**2.1.** Os requisitos básicos para nomeação nos cargos são os especificados a seguir:

**2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

**2.1.2.** Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.

**2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse.

**2.1.4.** Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse.

**2.1.5.** Encontrar-se na fruição dos direitos políticos.

**2.1.6.** Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse.

**2.1.7.** Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse.

**2.1.8.** Não ser aposentado por invalidez.

**2.1.9.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**2.1.10.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

**2.1.11.** Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

**2.1.12.** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

**2.1.13.** Não encontrar-se acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal.

**2.1.14.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

**2.1.15.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP**, quando da convocação.

**2.1.16.** Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

**2.1.17.** Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

## **III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **02 a 29 de maio de 2018**, iniciando-se às **10h00**, do dia **02 de maio de 2018**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **29 de maio de 2018**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

**3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **02 a 29 de maio de 2018**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **30 de maio de 2018**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**3.2.1.** O formulário de inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **29 de maio 2018**.

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), até as **18h00** do dia **30 de maio 2018**.

**3.2.2.** O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (dois) cargos**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e disponível no **Capítulo VI**, deste Edital:

<b>DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO</b>	<b>CARGOS</b>
<b>08/07/2018 (MANHÃ)</b>	101 – MERENDEIRA 102 – MOTORISTA 103 – MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS 106 – AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA ABRIGO) 108 – MONITOR DE ALUNOS 109 – RECEPCIONISTA 201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 02) 202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 03) 203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AZUL – MICROÁREA 09) 302 – CIRURGIÃO DENTISTA 303 – AVALIADOR FÍSICO 304 – ENFERMEIRO 306 – MÉDICO PSIQUIATRA 310 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO INFANTIL 311 – PSICÓLOGO
<b>08/07/2018 (TARDE)</b>	104 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 105 – OPERADOR DE MÁQUINAS 107 – COZINHEIRA 204 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) – atual ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 205 – CUIDADOR (CASA ABRIGO) 206 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 301 – ASSISTENTE SOCIAL 305 – GESTOR DE INFORMÁTICA 307 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ARTES 308 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO FÍSICA 309 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL 312 – PSICÓLOGO (CASA ABRIGO) 313 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

**3.2.3.** Na eventualidade do candidato efetuar as duas inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

**3.2.4.** Ocorrendo a hipótese do item 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

**3.2.4.1.** Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

**3.2.5.** O candidato deve se atentar à **opção de cargo/período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento

**3.2.6.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.

**3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição.

**3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

**3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

**3.6.1.** As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

**3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, no período das inscrições, **02 a 29 de maio de 2018**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao

**INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP – Edital nº 01/2018 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**”, no seguinte endereço: Rua dos Morás nº 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.).

**3.7.1.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.7.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.7.3.** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, na solicitação de inscrição *on-line*. Deverá preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III – Requerimento de Inclusão de Nome Social**, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP – Edital nº 01/2018 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**”, no seguinte endereço: Rua dos Morás nº 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.7.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do **INSTITUTO MAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP** será considerado o Nome Civil.

**3.7.4.** As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após a data de encerramento das inscrições (**após o dia 29 de maio de 2018**) serão indeferidas.

**3.8.** O candidato que exerceu efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

**a)** cópia do comprovante de inscrição; e

**b)** certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de Jurado.

**3.8.1.** Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP – Edital nº 01/2018 – Ref.: JURADO**”, no seguinte endereço: Rua dos Morás nº 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

**3.8.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

**3.9.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.

**3.10.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Cargo** conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.11.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.12.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.13.** Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

**a)** ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;

**b)** verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

**c)** certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

**d)** o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;

**e)** a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;

**f)** antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e

- g)** será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.
- 3.14.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 3.15.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.15.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 3.15.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 3.17.** A partir de 03 (três) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.18.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.
- 3.19.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- 3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.22.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.23.** A partir do dia **13 de junho de 2018**, será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br)** as inscrições deferidas ou indeferidas.
- 3.23.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme Capítulo XI, deste Edital, na data provável de **14 e 15 de junho de 2018**.
- 3.24.** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br)**, na data provável de **28 de junho de 2018**.

#### **IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1.** Nos termos do artigo 37, § 1º, do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, a que se refere o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
- 4.1.1.** O percentual de reserva de vaga para pessoa com deficiência para cada Cargo será de 5% (cinco por cento) do total de vagas por Cargo.
- 4.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.2.** Como a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no **item 4.1.1**, acima, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, no presente momento.
- 4.2.1.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **item 4.1.1**, deste Edital.
- 4.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 4.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID),

bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.

**4.4.1.** Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**4.4.2.** Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

**4.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

**4.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

**4.5.1.1.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

**4.5.2.** O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**4.5.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo a ser desempenhado, será desclassificado.

**4.5.2.2.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

**4.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**4.7.** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor).

**4.8.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

**4.9.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.

**4.10.** Durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Rua dos Morás nº 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: “**Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP – Edital nº 01/2018 – REF.: LAUDO MÉDICO**”, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e a opção de Cargo;

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor).

**4.11.** São condições especiais para realização da prova:

a) materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor; e

b) o candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 4.10** e suas alíneas, deverá encaminhar a solicitação, por escrito, **até o término das inscrições (29 de maio de 2018)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**4.11.1.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**4.12.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**02 a 29 de maio de 2018**), aos dispositivos mencionados no **item 4.10** e suas alíneas não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.



**4.12.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

**4.12.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**4.13.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

**4.14.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

## V – DAS PROVAS

**5.1.** O Concurso Público constará das seguintes provas:

### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª a 4ª Série)

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
101 – MERENDEIRA	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades Conhecimentos Específicos	08 07 05 10
	Prática	Atividades inerentes ao cargo.	
102 – MOTORISTA 103 – MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS 104 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades Conhecimentos Específicos	08 07 05 10
	Prática	Direção veicular.	
105 – OPERADOR DE MÁQUINAS	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades Conhecimentos Específicos	08 07 05 10
	Prática	Atividades inerentes ao cargo.	

### ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª a 8ª Série)

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
106 – AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA ABRIGO)	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades Conhecimentos Específicos	10 10 05 15
	Avaliação Psicológica	Compreende a aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir de forma objetiva e padronizada estatisticamente, os requisitos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.	
107 – COZINHEIRA	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades Conhecimentos Específicos	10 10 05 15
	Prática	Atividades inerentes ao cargo.	
108 – MONITOR DE ALUNOS	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades Conhecimentos Específicos	10 10 05 15
109 – RECEPCIONISTA	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades Noções de Informática Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	10 10 05 05 10

## ENSINO MÉDIO COMPLETO / ENSINO MÉDIO TÉCNICO

CARGOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 02)	Objetiva	Língua Portuguesa	07
202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 03)		Matemática	05
		Atualidades	04
		Noções de Informática	04
		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	05
		Conhecimentos Específicos	15
203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AZUL – MICROÁREA 09)	Curso de Formação Inicial e Continuada	Curso de Formação Inicial, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.	
204 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) – atual ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	05
		Atualidades	10
		Conhecimentos Específicos	15
205 – CUIDADOR (CASA ABRIGO)	Objetiva	Língua Portuguesa	08
		Matemática	07
		Atualidades	05
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Específicos	15
	Avaliação Psicológica	Compreende a aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir de forma objetiva e padronizada estatisticamente, os requisitos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.	
206 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Objetiva	Língua Portuguesa	08
		Matemática	07
		Atualidades	05
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Específicos	15

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
301 – ASSISTENTE SOCIAL	Objetiva	Língua Portuguesa	10
302 – CIRURGIÃO DENTISTA		Noções de Informática	05
303 – AVALIADOR FÍSICO		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	05
304 – ENFERMEIRO		Conhecimentos Específicos	20
305 – GESTOR DE INFORMÁTICA			
306 – MÉDICO PSIQUIATRA	Objetiva	Políticas de Saúde	10
		Clínica Médica	10
		Conhecimentos Específicos	20
307 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ARTES	Objetiva	Língua Portuguesa	10
308 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO FÍSICA		Noções de Informática	05
309 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL		Legislação Educacional	05
310 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO INFANTIL		Conhecimentos Específicos	20
	Títulos	Conforme estabelecido no Capítulo VIII, deste Edital.	
311 – PSICÓLOGO	Objetiva	Língua Portuguesa	10
312 – PSICÓLOGO (CASA ABRIGO)		Noções de Informática	05
313 – TERAPEUTA OCUPACIONAL		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	05
		Conhecimentos Específicos	20

5.2. As Provas Objetivas, para todos os Cargos, são de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os programas contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo VII**, deste Edital.

5.3. Prova de Títulos para os cargos **307 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ARTES**, **308 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO FÍSICA**, **309 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL** e **310 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO INFANTIL**, de caráter classificatório, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital;

5.4. As Provas Práticas para os cargos **101 – MERENDEIRA**, **102 – MOTORISTA**, **103 – MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS**, **104 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, **105 – OPERADOR DE**

**MÁQUINAS e 107 – COZINHEIRA**, de caráter eliminatório, serão realizadas e avaliadas conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

**5.5.** A Avaliação Psicológica, para os cargos **106 – AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA ABRIGO)** e **205 – CUIDADOR (CASA ABRIGO)**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

**5.6.** O Curso de Formação Inicial e Continuada para os cargos **201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 02)**, **202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 03)** e **203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (EQUIPE AZUL – MICROÁREA 09)**, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste Edital.

## VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**6.1.** As Provas Objetivas para todos os cargos em Concurso Público serão realizadas na cidade de **Guareí/SP**, na data prevista de **08 de julho de 2018**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br)**, bem como divulgado no **Diário de Sorocaba**, conforme distribuição de cargos/ períodos estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGOS
08/07/2018 (MANHÃ)	101 – MERENDEIRA 102 – MOTORISTA 103 – MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS 106 – AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA ABRIGO) 108 – MONITOR DE ALUNOS 109 – RECEPCIONISTA 201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 02) 202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 03) 203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AZUL – MICROÁREA 09) 302 – CIRURGIÃO DENTISTA 303 – AVALIADOR FÍSICO 304 – ENFERMEIRO 306 – MÉDICO PSQUIATRA 310 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO INFANTIL 311 – PSICÓLOGO
08/07/2018 (TARDE)	104 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 105 – OPERADOR DE MÁQUINAS 107 – COZINHEIRA 204 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) – atual ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 205 – CUIDADOR (CASA ABRIGO) 206 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 301 – ASSISTENTE SOCIAL 305 – GESTOR DE INFORMÁTICA 307 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ARTES 308 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO FÍSICA 309 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL 312 – PSICÓLOGO (CASA ABRIGO) 313 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

**6.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Guareí/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**6.1.2.** Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br)**, bem como divulgado no **Diário de Sorocaba**.

**6.1.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

**6.1.4.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

**6.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, e-mail**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação das provas em **até 02 (dois) dias corridos**, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”.

**6.2.1.** Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

**6.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

**a)** comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos),

**b)** original de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade. carteira e/ou cédula de identidade

expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Certificado de Reservista. Passaporte. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); e

**c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.**

**6.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**6.3.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

**6.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**6.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**6.3.3.2.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

**6.3.3.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 6.13.6**.

**6.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**6.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**6.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

**6.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**6.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**6.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 6.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**6.6.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**6.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

**6.6.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**6.6.4.1.** Na situação descrita no **item 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

**6.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**6.7.** Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**6.8.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

**6.9. Quanto às Provas Objetivas para todos os Cargos:**

**6.9.1.** Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

**6.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

**6.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**6.10.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

**6.11.** A totalidade das Provas terá a duração de **03 (três) horas** para todos os cargos.

**6.11.1.** Iniciadas as provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

**6.11.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de Prova Objetiva, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

**6.11.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**6.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.**

**6.12.** A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

**6.13.** Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

**6.13.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

**6.13.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3**, alínea “**b**”, deste Capítulo.

**6.13.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

**6.13.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.

**6.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

**6.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido.

**6.13.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

**6.13.8.** Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas.

**6.13.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

**6.13.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

**6.13.11.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

**6.13.12.** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

**6.13.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

**6.13.14.** Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.

**6.13.15.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

**6.14.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**6.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

**6.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**6.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

**6.18.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**6.19.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**6.19.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**6.19.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no **item 6.3** alínea “b” para acessar o local designado e permanecer nele.

**6.19.3.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**6.19.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**6.20.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**6.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**6.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

**6.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.21** e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**6.23.** Os gabaritos das Provas Objetivas, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **10 de julho de 2018 – após às 14h00**.

**6.24.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

**6.25.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

**6.26.** O candidato que necessitar de **Atestado de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos atestados de comparecimento após a data de realização da prova.

## **VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**7.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**7.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

**7.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**7.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**7.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

**7.5.** Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

## **VIII – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS**

**8.1.** A Prova de Títulos será aplicada aos cargos **307 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ARTES, 308 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO FÍSICA, 309 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL e 310 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO INFANTIL**, habilitados nas Provas Objetivas, conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital.

**8.2.** Os documentos relativos a Prova de Títulos deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES** ou seja, na data provável de **08 de julho de 2018**.

**8.2.1.** Os locais e horários serão comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado na Internet, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br)**.

**8.2.2.** Após a data e momento de entrega da documentação de Títulos especificada no **item 8.2**, não serão aceitos outros

documentos, sob qualquer hipótese.

**8.2.3.** A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória, e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

**8.3.** Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em:

**ENVELOPE LACRADO, contendo, na sua parte externa, o nome do Concurso Público, o nome do candidato, o número de inscrição, o Cargo para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.**

**O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO IV, DESTA EDITAL, QUE TAMBÉM ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).**

**8.4.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **Conclusão de Curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**8.4.1.** Os documentos do **item 8.4**, deste Capítulo, serão aceitos **somente em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**.

**8.4.2.** Os documentos de Títulos que forem representados por certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados obrigatoriamente do respectivo histórico escolar**, em cópia reprográfica autenticada, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**8.4.3.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (**em cópia reprográfica autenticada**).

**8.4.4.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

**8.5.** É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos, conforme estabelece o presente Edital.

**8.6.** Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o **item 8.2**, deste Capítulo, bem como Títulos que não constem da tabela apresentada no **item 8.8**.

**8.7.** A pontuação da documentação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de **05 (cinco) pontos, sendo somadas, portanto, à pontuação referente aos títulos da Tabela de Títulos**.

**8.7.1.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

**8.8.** Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

**TABELA DE TÍTULOS**

<b>PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS</b>			
<b>PROVA DE TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>COMPROVANTES</b>
a) <b>Título de Doutor na área da Educação</b> , obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído <b>até a data da apresentação dos Títulos</b> .	<b>2,5 (dois pontos e meio)</b>	<b>2,5 (dois pontos e meio)</b>	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de <b>doutorado</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) <b>Título de Mestre na área da Educação</b> , obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído <b>até a data da apresentação dos Títulos</b> .	<b>1,5 (um ponto e meio)</b>	<b>1,5 (um ponto e meio)</b>	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de <b>mestrado</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) <b>Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da Educação</b> , realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída <b>até a data de apresentação dos Títulos</b> .	<b>0,5 (meio ponto) por Especialização</b>	<b>1,0 (um ponto)</b>	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de <b>pós-graduação</b> , indicando o número de horas e período de realização do curso de <b>especialização</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
		<b>5,0</b>	

**8.9.** Não será computado como Título o Curso de Especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Concurso Público.

**8.10.** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

**8.11.** Cada título será considerado uma única vez.

**8.12.** O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do Cargo não serão computados como Títulos.

**8.13.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

**8.14.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

**8.15.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

**8.16.** Os documentos apresentados para a Prova de Títulos não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

**8.17.** Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o **Capítulo XI**, deste Edital.

## **IX – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS**

**9.1.** Os candidatos aos cargos **101 - MERENDEIRA, 102 - MOTORISTA, 103 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS, 104 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 105 - OPERADOR DE MÁQUINAS e 107 - COZINHEIRA**, habilitados nas Provas Objetivas, conforme o estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital, serão convocados para as Provas Práticas, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

<b>CARGOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS</b>			
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	<b>QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)</b>
<b>101 – MERENDEIRA</b>	<b>02</b>	<b>50</b>	<b>05</b>
<b>102 – MOTORISTA</b>	<b>01</b>	<b>25</b>	<b>03</b>
<b>103 – MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS</b>	<b>01</b>	<b>25</b>	<b>03</b>
<b>104 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>01</b>	<b>25</b>	<b>03</b>
<b>105 – OPERADOR DE MÁQUINAS</b>	<b>01</b>	<b>25</b>	<b>03</b>
<b>107 – COZINHEIRA</b>	<b>02</b>	<b>50</b>	<b>05</b>

**9.2.** As Provas Práticas serão realizadas na cidade de **Guareí/SP**, na data prevista de **25 e/ou 26 de agosto de 2018**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do resultado da Prova Objetiva.

**9.3.** A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**.

**9.3.1.** Havendo necessidade de cumprir o preenchimento das vagas reservadas conforme estabelece o **Capítulo IV** do Edital do Concurso Público, desde que os candidatos estejam habilitados nas Provas Objetivas, o **INSTITUTO MAIS** poderá realizar convocações que achar necessárias até que se preencham as vagas reservadas.

**9.3.2.** Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, convocados para realizar a Prova Prática, participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos neste Capítulo.

**9.3.3.** Não será concedido veículo e/ou equipamento adaptado para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos veículos e/ou equipamentos especiais.

**9.4.** Os demais candidatos não convocados para a realização das Provas Práticas, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

**9.5.** A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da Prova Prática, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br)**, bem como no **Diário de Sorocaba**.

**9.5.1.** **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as Provas Práticas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

**9.5.2.** Ao candidato somente será permitida a participação na Prova Prática na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

**9.5.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

**9.5.4.** O candidato somente poderá realizar a Prova Prática se estiver portando documento oficial de identidade original, conforme especificado no **Capítulo VI, item 6.3, alínea “b”**.

**9.5.4.1.** Para os Cargos **102 – MOTORISTA, 103 – MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS, 104 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e 105 – OPERADOR DE MÁQUINAS**, o candidato somente poderá realizar a Prova Prática se estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, em validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).



**9.5.4.1.1.** Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

**9.5.5.** Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

**9.5.6.** As Provas Práticas serão aplicadas por Banca Examinadora presidida por profissionais da área de avaliação.

**9.5.7.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas Práticas em outro dia, horário ou fora do local designado.

**9.5.8.** O candidato deverá se preparar com antecedência para a realização das Provas Práticas, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

**9.5.9.** A critério do **INSTITUTO MAIS** as Provas Práticas poderão ser filmadas.

**9.6.** Poderão ser observados, na avaliação das Provas Práticas, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação:

**Para o Cargo 101 – MERENDEIRA:** Conhecimento e manuseios dos utensílios e equipamentos próprios da função. Noções de higiene, limpeza e conservação de alimentos. Preparo de pratos básicos e noções de segurança do trabalho.

**Para os Cargos 102 – MOTORISTA, 103 – MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS e 104 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:** Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa “PARE”; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel; Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

**Para o Cargo 105 – OPERADOR DE MÁQUINAS:** Operar uma máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de caçamba móvel, conduzindo-a e operando seus comandos de corte e elevação, para remover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou um escarificador e movida por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, pistas de aeroportos e de outras obras; Operar uma máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes; Operar uma máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando seus comandos de marcha e direção, para compactar solos naturais ou corrigidos ou comprimir e regularizar os elementos usados na pavimentação de rodovias, ruas, pistas de aeroportos e outras obras; Operar uma máquina a motor provida de uma lâmina frontal côncava de aço, dirigindo-a e manipulando os comandos de movimentação de lâmina, para empurrar, distribuir e nivelar terra e outros materiais; Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

**Para o Cargo 107 – COZINHEIRA:** Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; preparar e distribuir alimentos destinados às crianças; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação; lavar, enxugar e guardar utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.

**9.6.1.** O candidato no dia da realização da Prova Prática terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização da Prova Prática.

**9.6.2.** Após a ciência dos critérios a serem avaliados na Prova Prática, o candidato assinará a respectiva planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

**9.7.** A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

**9.7.1.** O resultado da Prova Prática será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

**9.7.2.** Após realização da Prova Prática, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos APTOS.

**9.8.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

**9.9.** O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

**9.10.** O candidato ao ingressar no local de realização da prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

**9.11.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros

equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**9.12.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

**9.13.** O candidato considerado INAPTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.14.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

**9.15.** O candidato que se apresentar no dia da realização da Prova Prática **com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova Prática**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

**9.16.** O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos atestados posteriormente.

**9.17.** Caberá recurso da Prova Prática, em conformidade com o **Capítulo XI**, deste Edital.

## **X – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**10.1.** Os candidatos aos cargos **106 – AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA ABRIGO)** e **205 – CUIDADOR (CASA ABRIGO)**, habilitados nas Provas Objetivas, conforme o estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital, serão convocados para a Avaliação Psicológica, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

<b>CARGOS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>			
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	<b>QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)</b>
<b>106 – AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA ABRIGO)</b>	<b>04</b>	<b>30</b>	<b>03</b>
<b>205 – CUIDADOR (CASA ABRIGO)</b>	<b>04</b>	<b>30</b>	<b>03</b>

**10.2.** A Avaliação Psicológica será realizada na cidade de **Guareí/SP**, na data prevista de **25 e/ou 26 de agosto de 2018**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do resultado da Prova Objetiva.

**10.2.1.** Para fins de convocação dos candidatos classificados serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **item 13.5**, do **Capítulo XIII**, deste Edital.

**10.3.** A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da Avaliação Psicológica, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** ([www.guarei.sp.gov.br](http://www.guarei.sp.gov.br)), bem como no **Diário de Sorocaba**.

**10.3.1.** **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

**10.3.2.** Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

**10.3.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**, lápis preto nº 2 e borracha macia.

**10.3.4.** O candidato somente poderá realizar a Avaliação Psicológica se estiver portando documento oficial de identidade original, conforme especificado no **Capítulo VI, item 6.3**, alínea “b”.

**10.3.5.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

**10.4.** A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando, aptidões específicas, nível intelectual e características de personalidade, necessários ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada.

**10.5.** A Avaliação Psicológica será aplicada de forma coletiva e seus instrumentos de aplicação irão aferir, de forma objetiva e padronizada estatisticamente, os requisitos necessários para o desempenho das atribuições inerentes à função em consonância com o grau de escolaridade prevista em Edital.

**10.6.** Os testes psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, e estão embasados em normas obtidas por meio de estudos e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica.

**10.7.** A composição da Avaliação Psicológica será realizada por meio dos seguintes instrumentos: Teste de Inteligência, Teste de Habilidade Específica e Teste de Personalidade.

**10.7.1.** A avaliação psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, identificados pelo número de suas inscrições no Conselho Regional de Psicologia.

**10.7.2.** Na avaliação dos testes psicológicos, será observada a padronização reconhecida cientificamente para cada instrumento.

**10.8.** A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada e será realizada em conformidade com o estabelecido no Decreto Federal nº 7.308, de 22/09/2010.

**10.8.1.** Será considerado APTO o candidato que apresentar resultado mínimo, dentro da faixa média em todos os testes, embasado na análise quantitativa e/ou qualitativa de acordo com as tabelas do estudo estatístico de cada autor.

**10.8.2.** Na avaliação psicológica, será considerado “INAPTO” o candidato que apresentar características incompatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, detectados por meio dos instrumentos psicológicos utilizados.

**10.8.2.1.** Nenhum candidato “INAPTO” será submetido à nova avaliação psicológica no presente Concurso.

**10.8.3.** Após realização da Avaliação Psicológica, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos APTOS.

**10.8.4.** O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**10.9.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

**10.10.** O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.

**10.11.** O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

**10.12.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**10.13.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.

**10.14.** Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações Psicológicas seja qual for o motivo alegado.

**10.15.** O candidato que se apresentar no dia da realização da Avaliação Psicológica **com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Avaliação Psicológica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

**10.16.** O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos atestados posteriormente.

**10.17.** Caberá recurso da Avaliação Psicológica, em conformidade com o **Capítulo XI**, deste Edital, e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar também a Entrevista Devolutiva.

**10.18.** Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da Avaliação Psicológica por meio de Entrevista Devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.

**10.18.1.** A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a ser confirmado para o candidato através de resposta ao recurso.

**10.18.2.** Na Entrevista Devolutiva o candidato será atendido por um psicólogo que irá informar seus resultados na Avaliação Psicológica realizada.

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de:

- a)** 02 (dois) dias úteis contados da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- b)** 01 (um) dia útil contado a partir da data da aplicação das Provas Objetivas e Títulos;
- c)** 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas; e
- d)** 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Resultados Provisórios das Provas Objetivas, Avaliação e Prova de Títulos, das Provas Práticas e da Avaliação Psicológica.

**11.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

- 11.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 11.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.
- 11.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 11.1**.
- 11.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 11.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 11.2**.
- 11.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.
- 11.8.1.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.8.2.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 11.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais.
- 11.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 11.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
- 11.9.2.** Fora do prazo estabelecido.
- 11.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente.
- 11.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 11.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 11.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** ([www.guarei.sp.gov.br](http://www.guarei.sp.gov.br)).
- 11.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## XII – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**12.1.** Os candidatos aos cargos **201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 02)**, **202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 03)** e **203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AZUL – MICROÁREA 09)**, habilitados nas Provas Objetivas, conforme o estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital, serão convocados para o Curso de Formação Inicial, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, alterada pela Lei Federal nº 13.595/18, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo, que será organizado sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**, através de sua Secretaria Municipal da Saúde:

<b>CARGOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL</b>			
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	<b>QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)</b>
<b>201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 02</b> Rua Professor José Celso de Melo; Rua Manoel Custódio da Silva; Rua São João (Início Inês Guerreiro, Término Zé do Olegário)	<b>01</b>	<b>50</b>	<b>05</b>
<b>202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 03</b> Rua Joaquim Rodrigues; Rua João Batista Siqueira; Praça Coronel Castanho; Avenida Hans Momberg; Rua Tiradentes (Início nº 585 à 460, término nº 240 à 88); Rua São João (Início Relojoeiro, Término Luísa).	<b>01</b>	<b>50</b>	<b>05</b>
<b>203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EQUIPE AZUL – MICROÁREA 09</b> Bairro Vitória de Cima	<b>01</b>	<b>50</b>	<b>05</b>

**12.2.** O Curso de Formação Inicial terá caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público aqueles

candidatos que não as alcançarem.

**12.3.** Participarão do Curso de Formação Inicial, com frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados e melhor classificados no Concurso Público e que estejam classificados dentro do número de convocados estabelecido no quadro acima, ou de acordo com as quantidades que a Administração achar conveniente para suprir as necessidades do Município.

**12.3.1.** A critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**, o Curso de Formação Inicial poderá ter a frequência mínima reduzida para até 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

**12.3.2.** Os demais candidatos classificados no Concurso Público e não convocados para o Curso de Formação Inicial, ficarão em lista de espera para futuras convocações para realização do curso, a critério da Administração Pública, se necessário, até o prazo de validade do Concurso.

**12.4.** O Curso de Formação Inicial terá o local, o período, o horário, a duração (horas/aula) e procedimentos, definidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**, sendo realizado em dias úteis e eventualmente aos sábados.

**12.5.** A confirmação do local para matrícula e realização do Curso de Formação Inicial, e demais informações, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** ([www.guarei.sp.gov.br](http://www.guarei.sp.gov.br)), bem como no **Diário de Sorocaba**.

**12.6.** Para participar do Curso de Formação Inicial, o candidato deverá apresentar inicialmente, para a matrícula, os seguintes documentos:

**a)** cópia da carteira de identidade (RG);

**b)** cópia do CPF;

**c)** cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou de Termo de União Estável devidamente registrado em cartório, ou protocolo em caso de perda;

**d)** cópia autenticada do certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento original que comprove a conclusão do curso; e

**e)** cópia do comprovante de residência, na área da comunidade da Microárea em que irá atuar, que deverá ser feito por meio da apresentação de contas de água, luz ou telefone fixo, contrato de aluguel, em nome do candidato, no nome dos pais no caso de solteiro ou cônjuge, neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

**12.6.1.** No ato da apresentação da documentação citada no **item 12.6**, deste Capítulo, o candidato declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado para inscrição no Concurso Público, implicará na sua eliminação do certame.

**12.6.2.** O candidato que já possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício de Agente Comunitário de Saúde, estará dispensado da realização do curso devendo entregar cópia do comprovante de conclusão, até a data de encerramento da matrícula.

**12.6.3.** O candidato que não comparecer para realizar a matrícula no Curso de Formação Inicial não poderá realizá-lo posteriormente, e, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

**12.7.** Ao candidato somente será permitida a participação no Curso de Formação Inicial na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

**12.7.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do Curso.

**12.8.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para matrícula e realização do Curso de Formação Inicial.

**12.9.** O objetivo do Curso de Formação Inicial é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com caráter eliminatório e avaliação final do curso pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver na avaliação final das provas, durante o curso, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).

**12.9.1.** O Curso de Formação Inicial não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público os que não as alcançarem.

**12.10.** O Curso de Formação Inicial constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**.

**12.10.1.** A frequência do Curso de Formação Inicial será de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das horas das atividades, podendo ser alterado para 75% (setenta e cinco por cento), a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**.

**12.10.2.** A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.

**12.10.3.** O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, trinta minutos após o início das atividades.

**12.10.4.** As avaliações do Curso de Formação Inicial constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos

práticos.

**12.11.** O candidato será considerado APTO no Curso de Formação Inicial, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

- a) tiver frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento), podendo ser alterado para 75% (setenta e cinco por cento), a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**;
- b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e
- c) obtiver na avaliação final das provas, durante o curso, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).

**12.12.** O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será considerado INAPTO no Curso de Formação Inicial e implicará na sua conseqüente eliminação do Concurso Público, independentemente da classificação obtida.

**12.13.** Será eliminado do Curso de Formação Inicial e conseqüentemente, do Concurso Público, o candidato que:

- a) não frequentar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento), podendo ser alterado para 75% (setenta e cinco por cento), a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**;
- b) que não obtiver, no mínimo, nota 05 (cinco) na avaliação final do curso;
- c) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais do curso;
- d) que não apresentar os documentos exigidos para matrícula;
- e) que não tenha concluído o Ensino Médio; e
- f) que não residir na Microárea de abrangência em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, conforme previsto na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**12.14.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer para efetuar a matrícula no Curso de Formação Inicial, que não comparecer para realizá-lo desde o seu início ou dele se afastar antes do seu final, e/ou que for considerado INAPTO na avaliação final do Curso.

**12.14.1.** Após a realização do Curso de Formação Inicial será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos.

**12.14.2.** Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso de Formação Inicial.

**12.15.** No encerramento do Curso, será fornecido Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste Capítulo.

**12.16.** A nomeação do Agente Comunitário de Saúde, somente poderá ocorrer após aprovação no Curso de Formação Inicial.

**12.17.** Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.

**12.18.** A realização do Curso de Formação Inicial ficará sobre total e inteira responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**.

### **XIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**13.1.** A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos:

**13.1.1.** Na Prova Objetiva e Prova de Títulos para os cargos **307 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ARTES, 308 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO FÍSICA, 309 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL, 310 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO INFANTIL**;

**13.1.2.** Na Prova Objetiva para os demais cargos em Concurso.

**13.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação, por Cargo.

**13.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação:

- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência; e
- b) uma especial, com a relação dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.

**13.4.** O Resultado Final do Concurso Público, será publicado na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br)**.

**13.5.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- 13.5.1.** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 13.5.2.** Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos (quando houver);
- 13.5.3.** Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal (quando houver);
- 13.5.4.** Obtiver maior número de pontos na prova de Legislação Educacional (quando houver);
- 13.5.5.** Obtiver maior número de pontos na prova de Clínica Médica (quando houver);
- 13.5.6.** Obtiver maior número de pontos na prova de Políticas de Saúde (quando houver);
- 13.5.7.** Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa (quando houver);

- 13.5.8.** Obter maior número de pontos na prova de Matemática (quando houver);
- 13.5.9.** Obter maior número de pontos na prova de Noções de Informática (quando houver);
- 13.5.10.** Obter maior número de pontos na prova de Atualidades (quando houver);
- 13.5.11.** Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 13.5.12.** Tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

## **XIV – DA INVESTIDURA NO CARGO**

**14.1.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

**14.1.1.** A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso.

**14.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

**14.2.1.** A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br)**, bem como no **Diário de Sorocaba**, na data e horários estabelecidos no mesmo.

**14.3.** Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação.

**14.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 14.2** e **subitem 14.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) declaração de vínculos empregatícios anteriores;
- b) inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- c) 01 (uma) foto ¾ recente;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) atestado de antecedentes criminais;
- f) carteira de identidade (RG) e CPF;
- g) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- i) Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- l) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- m) Diploma ou Histórico Escolar autenticado;
- n) Registro no Conselho de Classe (quando o Cargo exigir);
- o) Declaração de acúmulo de cargos e proventos;
- p) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
- q) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
- r) Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público.

**14.4.1.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

**14.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado do Município, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

**14.5.1.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

**14.6.** Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

**14.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

**14.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 14.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

**14.7.2.** O não cumprimento dos **itens 14.4 e 14.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

**14.8.** Os candidatos aprovados e convocados no Concurso serão contratados pelo regime Celetista - CLT, nos termos da legislação vigente.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP (www.guarei.sp.gov.br)**, exceto os Editais de Convocação para nomeação que serão divulgados no Diário de Sorocaba e no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP**, podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

**15.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.**

**15.2.** Serão publicados, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

**15.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário de Sorocaba.

**15.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

**15.5.** Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

**15.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**15.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás nº 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP**.

**15.8.** Após a homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP** no *site* **www.guarei.sp.gov.br** e no Diário de Sorocaba.

**15.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

**15.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**15.11.** Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**15.12.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

**15.13.** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP**.

**GUARÉ/SP, 26 DE ABRIL DE 2018.**

### **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

**CAMILA APARECIDA SANTI RAMOS – PRESIDENTE**

**SELMA REGINA PELHE RIBEIRO SIQUEIRA – MEMBRO**

**JOÃO BATISTA DA COSTA JÚNIOR – MEMBRO**



**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DOS CARGOS**

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DOS CARGOS
<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª a 4ª Série)</b>	
<b>101 – MERENDEIRA</b>	Noções básicas da função. Conhecimento e manuseios dos utensílios e equipamentos próprios da função. Noções de higiene, limpeza e conservação de alimentos. Preparo de pratos básicos e noções de segurança do trabalho.
<b>102 – MOTORISTA</b>	Conduzir os veículos da frota da Prefeitura Municipal em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiros, inclusive em finais de semana, feriados e horários fora do expediente, de acordo com as demandas da Prefeitura Municipal; manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável da Prefeitura Municipal, a ocorrência de qualquer irregularidade.
<b>103 – MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS</b>	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de cargas pesadas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico; lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus, executar tarefas afins.
<b>104 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior. Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica. Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Zelar pela segurança dos passageiros. Fazer pequenos reparos de urgência. Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Manter disciplina no transporte escolar; Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; Substituir periodicamente o disco do tacógrafo; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
<b>105 – OPERADOR DE MÁQUINAS</b>	Operar máquinas como rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retroescavadeira e outros equipamentos rodoviários; operar máquinas agrícolas, tais como trator de pneus e seus respectivos equipamentos agrícolas; providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª a 8ª Série)</b>	
<b>106 – AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA ABRIGO)</b>	Apoio a todas às funções do(a) educador(a); Cuidados com a moradia (organização e limpeza dos ambientes, preparação dos alimentos, entre outros).
<b>107 – COZINHEIRA</b>	Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; preparar e distribuir alimentos destinados às crianças; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação; lavar, enxugar e guardar utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras atividades correlatas.
<b>108 – MONITOR DE ALUNOS</b>	Auxiliar na distribuição das refeições diárias, dar banho, trocar fraldas, ninar, fazer dormir, segurar no colo; Auxiliar no controle de entrada e saída de alunos e intervalos de aulas; Zelar pela segurança e bem estar das crianças e alunos; Colaborar na organização e execução de tarefas cívicas, solenidades escolares, competições esportivas e recreativas; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho; Executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.
<b>109 – RECEPCIONISTA</b>	Atende o munícipe, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento. Registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Recebe a correspondência endereçada a Autarquia, bem como aos servidores, registrando em livro próprio para possibilitar sua correta distribuição. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DOS CARGOS
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO / ENSINO MÉDIO TÉCNICO</b>	
<b>201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 02)</b>	Desenvolve atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, sob supervisão; Realiza o cadastramento das famílias; atualizando as fichas de cadastramento dos componentes das famílias; Participa na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; Realiza o acompanhamento das microáreas de risco; Participa da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações de maior risco e/ou vulnerabilidade; Acompanha o desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; Executa ações de vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; Identifica, monitora e encaminha gestantes às Unidades de Saúde de referência; Promove a imunização de rotina de crianças e gestantes; Orienta as pessoas, famílias e outros grupos sociais do seu microterritório sobre as ações desenvolvidas pelo Sistema de Saúde, pela Unidade Básica e sua equipe de referência, quanto a fluxos, protocolos, normas e rotinas; Conhece e manuseia o sistema de informação local, contribuir para o seu funcionamento adequado, alimentando-o com os dados pertinentes ao seu trabalho; Participa do planejamento, execução e avaliação de ações da sua equipe de referência e da sua Unidade de Saúde; Estimula a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; Maneja o prontuário familiar com sigilo e ética profissional, para coletar dados necessários ao seu trabalho e realiza anotações necessárias à integração do seu trabalho com o dos outros membros da equipe e Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação.
<b>202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 03)</b>	Sob supervisão do Cirurgião Dentista ou Técnico em Higiene Bucal, prepara o usuário para atendimento; Auxilia no atendimento ao usuário; Prepara e organiza instrumental e materiais necessários; - Instrumentaliza o Cirurgião Dentista ou o Técnico em Higiene Bucal durante a realização de procedimentos clínicos; Manipula materiais de uso odontológico; Promove isolamento do campo operatório; Seleciona moldeiras e confeccionar modelos em gesso; Realiza ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Agenda consultas; Preenche fichas clínicas e manter o arquivo e o fichário em ordem; Participa do gerenciamento de insumos; Cuida da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Proceder à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados.
<b>203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AZUL – MICROÁREA 09)</b>	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Realização atividades lúdicas com as crianças e adolescentes tais como jogos de tabuleiro; Participação em cursos de capacitação e demais reuniões com a equipe que se fizerem necessárias.
<b>204 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) – atual ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executando as tarefas de maior complexidade bem como auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas. Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Auxiliar na coleta e análise de dados socio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de educação e saúde; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins.
<b>205 – CUIDADOR (CASA ABRIGO)</b>	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Realização atividades lúdicas com as crianças e adolescentes tais como jogos de tabuleiro; Participação em cursos de capacitação e demais reuniões com a equipe que se fizerem necessárias.
<b>206 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executando as tarefas de maior complexidade bem como auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas. Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Auxiliar na coleta e análise de dados socio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de educação e saúde; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins.

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DOS CARGOS
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>301 – ASSISTENTE SOCIAL</b>	Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e solucionar a solução de problemas sociais; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; avaliação socioeconômicos para a concessão de auxílios, dietas especiais, materiais hospitalares diversos e medicamentos bem como encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; atendimento, acolhimento, acompanhamento e encaminhamento de envolvidos em violência sexual e doméstica; planejamento familiar; atendimento aos munícipes encaminhados pelo poder judiciário bem como a elaboração de relatórios; Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.
<b>302 – CIRURGIÃO DENTISTA</b>	Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
<b>303 – AVALIADOR FÍSICO</b>	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; vincular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaço de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular do esporte e lazer; proporcionar educação permanente pela atividade física/práticas corporais/nutrição e saúde juntamente com as equipes do CAPS, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações, de forma integrada às equipes do CAPS.
<b>304 – ENFERMEIRO</b>	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doenças dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DOS CARGOS
<b>304 – ENFERMEIRO (CONTINUAÇÃO)</b>	técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos; coordenar as atividades de vacinação; elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas; supervisionar à manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da secretaria municipal da saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente do pessoal de enfermagem; participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos particularmente aqueles prioritários e de alto risco; desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área de saúde; proceder aos registros dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; atuar na gestão em saúde ou gerenciamento de serviços; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais de Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.
<b>305 – GESTOR DE INFORMÁTICA</b>	Gerenciar projetos em todos os seus estágios; Planejar e gerenciar toda área de Tecnologia da Informação, envolvendo infraestrutura da Cidade Digital e seus sistemas; Atuar na governança de Tecnologia da Informação e engenharia de processos; Elaborar estratégias e procedimentos de contingências, visando à segurança a níveis de dados, acessos, auditorias e a continuidade dos serviços dos Sistemas de Informação, cuidando da avaliação e identificação de soluções tecnológicas; Identificar, documentar, gerenciar e solucionar todos os problemas que possam surgir.
<b>306 – MÉDICO PSIQUIATRA</b>	Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos; Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.
<b>307 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ARTES</b>	Ministrar aulas/atividades em disciplina específica de artes na rede pública municipal, de acordo com o currículo, participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; III – zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino. Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas. Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos. Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela. Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos. Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional. Atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem. Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional. Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional.

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DOS CARGOS
<b>308 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<p>Ministrar aula/atividade de disciplina específica de educação física na rede pública municipal de ensino, de acordo com o currículo; participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação. Zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino. Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas. Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos. Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela. Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos. Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional. Atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem. Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional. Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional.</p>
<b>309 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<p>Ministrar e preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; organizar e ministrar atividades educativas em estabelecimentos de ensino, desde o pré até as quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer às normas administrativas concernente as atividades do órgão de atuação; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; participar na elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividade e desenvolvimento de seu conteúdo; Como integrante da equipe escolar, o professor compartilha da construção coletiva de uma escola pública de qualidade e atua na gestão da escola: estimulando e consolidando uma escola cidadã, participativa e inclusiva; Articulando a integração escola/família/comunidade, de modo a favorecer o fortalecimento dessa parceria; incentivando o engajamento dos alunos e da escola em projetos ou ações de relevância social; participando de todos os momentos de trabalho coletivo, em especial HTPC, Conselho de Classe/Série, Conselho de Escola e APM; acompanhando e avaliando os projetos desenvolvidos pela escola e participando de ações de formação continuada que visem ao aperfeiçoamento profissional; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.</p>
<b>310 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO INFANTIL</b>	<p>Ministrar e preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; organizar e ministrar atividades educativas em estabelecimentos de Educação Infantil, e/ou Creches e/ou Pré-escolas, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedecer às normas administrativas concernente as atividades do órgão de atuação; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; participar na elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividade e desenvolvimento de seu conteúdo; Como integrante da equipe escolar, o professor compartilha da construção coletiva de uma escola pública de qualidade e atua na gestão da escola: estimulando e consolidando uma escola cidadã, participativa e inclusiva; Articulando a integração escola/família/comunidade, de modo a favorecer o fortalecimento dessa parceria; incentivando o engajamento dos alunos e da escola em projetos ou ações de relevância social; participando de todos os momentos de trabalho coletivo, em especial HTPC, Conselho de Classe/Série, Conselho de Escola e APM; acompanhando e avaliando os projetos desenvolvidos pela escola e participando de ações de formação continuada que visem ao aperfeiçoamento profissional; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DOS CARGOS
<b>311 – PSICÓLOGO</b>	Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e o ajustamento individual; Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planeamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolar ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; Atendimento aos munícipes encaminhados pelo poder judiciário e/ou conselho tutelar, bem como a elaboração de relatórios; Avaliação e acolhimento no programa de planeamento familiar; Atendimento aos envolvidos em violência sexual e/ou doméstica. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.
<b>312 – PSICÓLOGO (CASA ABRIGO)</b>	Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a), assistente social e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planeamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I – possibilidades de reintegração familiar; II – necessidade de aplicação de novas medidas; ou, III – quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem a necessidade de encaminhamento para adoção. Preparação, da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. Realização de encontros com as famílias com o objetivo de orientar, acompanhar e planejar metas que visem à reintegração familiar, quando esta se mostrar possível. Realização de grupos com vistas à psicoeducação das crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente. Mediação do relacionamento entre os atores institucionais: educador/criança ou adolescente/ instituição. Elaboração, em conjunto com coordenador(a), assistente social, educador(a), crianças ou adolescentes, famílias e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, do Plano Individual de Atendimento (PIA).
<b>313 – TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Realizar atendimentos voltados à prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; analisar condições usuário; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Avaliar o paciente quando à sua capacidade e deficiências e selecionar atividades específicas para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e a colaboração do paciente no progresso de habilitação ou reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimulando e mensurando mudança e evolução; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; Conduzir programas recreativos voltados à reabilitação do indivíduo; Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatomo-fisiológico, psicossocial e cultural com o objetivo de adequar tempo, energia, atenção e interesse do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, laboral e de lazer; Coordenar e desenvolver programas que visem à prevenção da deficiência física e mental; Detectar, avaliar e estabelecer planos de atividades em crianças com atraso no desenvolvimento e com deficiências já instaladas; Realizar orientações práticas e teóricas a mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança em atraso no desenvolvimento e/ou portadora de sequelas, em seu meio, treinando atividades mais adequadas a serem desenvolvidas, bem como a maneira de desenvolvê-las para que atinjam o objetivo desejado; Promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades já existentes, bem como o desenvolvimento de habilidades voltadas à sua autoavaliação como pessoa e prevenção de possíveis incapacidades; Levantar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho de terapia ocupacional nos vários setores da Autarquia, participando do planejamento de atividades a serem desenvolvidas; Desenvolver ações junto a outros profissionais quanto ao atendimento preventivo e ou curativo no âmbito da saúde mental; Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação, emitindo parecer diagnóstico; Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuem para a recuperação dos educandos portadores de necessidades especiais; Elaborar programas de atendimento terapêutico à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com situações específicas; Orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º Ano – antiga 1ª a 4ª Série)**

**CARGOS: 101 – MERENDEIRA, 102 – MOTORISTA, 103 – MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS, 104 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e 105 – OPERADOR DE MÁQUINAS**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

#### **MATEMÁTICA**

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

#### **ATUALIDADES**

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **101 – MERENDEIRA**

Noções gerais sobre: alimentos, função dos alimentos, vitaminas e nutrientes, estocagem dos alimentos, controle de estoque, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Nutrição. Merenda escolar. Segurança e higiene do trabalho. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção.

##### **102 – MOTORISTA, 103 – MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS, 104 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e 105 – OPERADOR DE MÁQUINAS**

Legislação de Trânsito, baseada no novo Código de Trânsito Brasileiro. Regras Gerais para a circulação de veículos no perímetro urbano e nas estradas. Os sinais de trânsito, segurança e velocidade. Registro e Licenciamento de veículos. Condutores de veículos – deveres e proibições. As infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica automotiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Circulação urbana e trânsito. Direção defensiva.

#### **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6º ao 9º Ano – antiga 5ª a 8ª Série)**

**CARGOS: 106 – AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA ABRIGO), 107 – COZINHEIRA, 108 – MONITOR DE ALUNOS e 109 – RECEPCIONISTA**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

#### **MATEMÁTICA**

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

#### **ATUALIDADES**

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

#### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

##### **109 – RECEPCIONISTA**

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

#### **CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

##### **109 – RECEPCIONISTA**

Lei Orgânica do Município de Guareí/SP.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **106 – AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA ABRIGO)**

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

##### **107 – COZINHEIRA**

Noções gerais sobre: alimentos, função dos alimentos, vitaminas e nutrientes, estocagem dos alimentos, controle de estoque, reaproveitamento de alimentos, conservação e validade dos alimentos. Nutrição. Merenda escolar. Segurança e higiene do trabalho. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção.

##### **108 – MONITOR DE ALUNOS**

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

## **ENSINO MÉDIO COMPLETO / ENSINO MÉDIO TÉCNICO**

**CARGOS: 201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 02),  
202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 03),  
203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AZUL – MICROÁREA 09),  
204 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) – atual ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,  
205 – CUIDADOR (CASA ABRIGO) e 206 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

### **MATEMÁTICA**

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

### **ATUALIDADES**

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

**201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 02), 202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 03), 203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AZUL – MICROÁREA 09), 205 – CUIDADOR (CASA ABRIGO) e 206 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

### **CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

**201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 02), 202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 03) e 203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AZUL – MICROÁREA 09)**

Lei Orgânica do Município de Guareí/SP.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 02), 202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AMARELA – MICROÁREA 03) e 203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EQUIPE AZUL – MICROÁREA 09)**

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Atribuições e postura profissional do ACS; Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, Microárea e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família.

**204 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) – atual ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Noções de Atendimento ao Paciente, Agendamento. Noções de Harmonia e Humanização da Clínica Odontológica. Noções de Anatomia Bucal. Recepção Anamnese, Preenchimento da Ficha Odontológica. Noções de diferentes tipos de perfil psicológicos de Pacientes. Material, Equipamento, Instrumental. Fatores de Risco no Trabalho, Formas de Prevenção. Noções de Ergonomia Aplicada à Odontologia. Trabalho em Equipe, Princípios do Trabalho a 4 mãos. Noções de Instrumentação. Noções de Manutenção do Equipamento Odontológico. Noções de Higiene, Limpeza e Assepsia. Noções de Assepsia. Noções de Biossegurança. Noções de Esterilização de Instrumental, Tipos: Químicos, Físicos.

**205 – CUIDADOR (CASA ABRIGO)**

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente (ECA). Noções de arquivamento.

**206 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Código de ética dos profissionais de enfermagem; Implicações éticas e jurídicas no exercício da enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, auto-imunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância epidemiológica; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso.



## **ENSINO SUPERIOR COMPLETO (EXCETO CARGO 306 – MÉDICO PSIQUIATRA)**

**CARGOS: 301 – ASSISTENTE SOCIAL, 302 – CIRURGIÃO DENTISTA, 303 – AVALIADOR FÍSICO, 304 – ENFERMEIRO, 305 – GESTOR DE INFORMÁTICA, 307 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ARTES, 308 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO FÍSICA, 309 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL, 310 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO INFANTIL, 311 – PSICÓLOGO, 312 – PSICÓLOGO (CASA ABRIGO) e 313 – TERAPEUTA OCUPACIONAL**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

### **CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

**301 – ASSISTENTE SOCIAL, 302 – CIRURGIÃO DENTISTA, 303 – AVALIADOR FÍSICO, 304 – ENFERMEIRO, 305 – GESTOR DE INFORMÁTICA, 311 – PSICÓLOGO, 312 – PSICÓLOGO (CASA ABRIGO) e 313 – TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Lei Orgânica do Município de Guareí/SP.

### **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL**

**307 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ARTES, 308 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO FÍSICA, 309 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL e 310 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO INFANTIL**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **301 – ASSISTENTE SOCIAL**

O Serviço Social na atualidade e as tendências do debate contemporâneo da profissão: bases teórico-metodológicas, significação sócio histórica, implicações éticas, políticas e prático-profissionais. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social. Os procedimentos teórico-metodológicos em Serviço Social. Planejamento e gestão de serviços. Elaboração, coordenação, execução e avaliação de programas e projetos sociais. O projeto ético-político do profissional de Serviço Social: ética e legislação profissional. As políticas sociais em seus fundamentos, significados e funções. Avaliação de políticas sociais. Seguridade Social: Assistência Social, Previdência Social e Saúde. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e O Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Estatuto do Idoso. A prática do Serviço Social no âmbito da Saúde Pública. Reforma Psiquiátrica no Brasil: as mudanças e a nova lógica da assistência em saúde mental. A saúde e o ambiente.

#### **302 – CIRURGIÃO DENTISTA**

Ética Profissional e Legislação. Odontologia em Saúde Coletiva: níveis de prevenção e aplicação. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistemas de trabalho. Sistemas de atendimento. Educação em saúde bucal coletiva: situação atual no Brasil, legislação e atribuições (CD, THD, ACD). Trabalho cirúrgico em odontologia. Radiografia e revelação. Orientação para a saúde bucal. Atendimento clínico. Controle da lesão e reabilitação do usuário. Exames clínicos e diagnósticos. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Careologia: Etiologia, etiopatogenia, epidemiologia, terapêutica e prevenção. Fluorterapia, toxologia do flúor. Fluorose: Diagnóstico e tratamento. Anestesia loco regional oral: Técnicas, anestésicos, indicações e contraindicações, acidentes, medicação. Doenças gerais com sintomatologia oral: Diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Diagnóstico e tratamento de manifestações agudas na cavidade bucal. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas, curetagem sub-gengival, técnicas, indicações e contraindicações. Dentística: Preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores, indicações e contra-indicações do tratamento não invasivo de lesões de cárie, tratamento conservador do complexo dentinapolpa. Políticas de saúde bucal no Brasil. Organização de modelos assistenciais em odontologia; Administração de serviços, trabalho em equipe. Planejamento e organização de serviços coletivos de odontologia. Educação em saúde, formação em serviço. Evolução histórica da prática odontológica. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Diagnóstico e tratamento de lesões de mucosa bucal.

#### **303 – AVALIADOR FÍSICO**

Conhecimento de políticas e ações sociais, comunitárias e de inclusão direcionadas a educação física, programas de atividades físicas direcionados a grupos especiais como: obesos, diabéticos, hipertensos e idosos, avaliação física e motora para estes respectivos grupos, incentivo e direcionamento da prática da atividade física e comemorativas, conhecimento das metodologias aplicadas a educação física, nutrição e a atividade física, noções dos efeitos de programas nutricionais na prática da atividade física de pessoas portadoras de determinadas patologias como: diabetes, hipertensão e obesidade, políticas públicas e de lazer, conceitos de lazer e recreação, conteúdos direcionados a lazer e recreação, ocupação dos espaços físicos não utilizados para criação de parques e áreas esportivas, atividade física como agente promotor de saúde, trabalho interdisciplinar entre educação física, enfermagem, medicina e odontologia para benefícios da sociedade, noções de acompanhamento supervisionado, Aprendizagem motora, feedback, canais sensoriais e suas contribuições na aprendizagem motora, modelo de Newell, treinamento desportivo, princípios do treinamento desportivo, estrutura e planificação do treinamento desportivo.

### 304 – ENFERMEIRO

SUS, princípios e diretrizes. Noções de Políticas de Saúde no Brasil, Estratégias de Saúde da Família. Lei Orgânica da Saúde. Financiamento do SUS. Trabalho em equipe multiprofissional. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em Enfermagem. Supervisão em Enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: definição de urgência e emergência; prioridade no tratamento; princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: do aparelho respiratório; do aparelho digestivo; do aparelho cardiovascular; do aparelho locomotor e esquelético; do sistema nervoso; ginecológicas e obstétricas; dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; psiquiátricas; do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Visita domiciliar, ações educativas. Relação população/serviços de saúde. Relação paciente/profissional. Conhecimento do estatuto do idoso. Conhecimento do ECA. Biossegurança. Gestão de Qualidade.

### 305 – GESTOR DE INFORMÁTICA

Sistemas Operacionais: Windows; Linux. Desenvolvimento de Sistemas: lógica de programação; estruturas lógicas; lógicas de argumentação; diagramas lógicos; técnicas de análise MER (Modelo entidade relacionamento) e UML; engenharia de software; modelos de processos de desenvolvimento de software; análise de requisitos; modelagem nas fases de análise e projeto; projeto de interface de usuário: prototipação, estratégias e técnicas de teste; processo de desenvolvimento de aplicações Web; projeto baseado em componentes, Servidores de aplicação Web: conhecimento de Apache e IIS; conhecimento avançados no desenvolvimento de sistemas na plataforma de Scriptcase: principais características e componentes; conceitos e princípios de programação orientada a objetos. Linguagens de Programação: Java Script; PHP; XML; HTML; Visual Basic. Conhecimentos de HTML, XML, Javascript, JSON e CSS. Banco de Dados: MYSQL; MSSQL Server; Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD); modelagem de dados; projeto de banco de dados relacional; modelo de entidades e relacionamentos; modelo relacional; normalização; mapeamento Objeto-Relacional; Bancos de Dados Orientados a Objeto. Administração de Redes: Topologia de redes; segurança em redes de computadores; cabeamento estruturado; elementos ativos de rede: switches gerenciáveis, roteadores; configuração de RAID 0,1,5,10 em servidores e storages; protocolo: TCP/IP, SNMP, ATM, PPP, HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, Telnet, SSH, padrão IEEE 802; cálculo de endereçamento de redes; meios de transmissão: par trançado, fibra ótica, wireless; servidores e serviços: DNS, WINS, DHCP, NAT, VLAN, WAN, VPN; conhecimentos avançados de Active Directory, Terminal Server, Firewall (IPTables). Conceitos de qualidade de software. Planejamento de sistemas de informação: Conceitos. Métodos de planejamento. Planejamento estratégico empresarial. Planejamento estratégico de informação. Integração dos elementos das camadas de planejamento. Identificação de necessidades de informação. Arquitetura de sistemas de informação. Plano de informática. Componentes e priorização. Formalização e controle: Organização e métodos. Gerência de projetos (PMBOK 5ª edição). ITIL V3 e COBIT.

### 307 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ARTES

História da Arte. Música. Teatro. Artes visuais. Dança. BARBOSA, A. M. (org). Inquietações e mudanças no ensino de arte. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2007. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Brasília: MEC /SEF, 1998. PILLAR, A. D. (Org.). A Educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 2001. Nathalia Botura de Paulo FERREIRA; Newton Duarte. As artes na educação integral: uma apreciação histórico-crítica. Revista Ibero-Americana de estudos em educação. 2012. Cristina COSTA. Questões de Arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico. Ed. Moderna, 2ª Ed, 2004.

### 308 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. Bibliografia Sugerida: BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190. DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas SP: Papirus, 2010. KISHIMOTO, TizukoMorchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010. KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010. MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006. STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005. ULASOWICZ, Carla; LOMÓNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011. ROSSETO, A.;ARDIGO, A.J.R; COSTA, C.M.;DANGELO,F. Jogos Educativos : estrutura e organização da prática. São Paulo: Phorte,2006. ROSSETO, A; COSTA, C.M,;DANGELO, F. Práticas Pedagógicas Reflexivas em esporte Educacional. São Paulo: Phorte, 2008. Educação Física adaptada e inclusão no meio escolar - MATEUS GISAN DE MOURA COSTA; MICHEL DE LEMOS HENRICH e RODRIGO BARBOSA ROSA <https://www.portaleducacao.com.br/educacao-fisica/artigos/56404/educacao-fisica-adaptada-e-inclusao-no-meio-escolar>.

### 309 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

Parâmetros Curriculares Nacionais - 1ª a 4ª. Volumes 1 a 10. MEC/SEF, 1997. (<http://portal.mec.gov.br>). A gestão democrática na escola e o direito à educação - CARLOS ROBERTO JAMIL CURY <http://www.seer.ufrgs.br/rbpae/article/viewFile/19144/11145>. Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção coletiva - ILMA PASSOS ALENCASTRO VEIGA <http://www.pedagogia.unesp.br/revista/pedagogia/2015/01/PPP-uma-construcao-coletiva.pdf> Reprovação escolar? Não, obrigado. VITOR HENRIQUE PARO [http://www.sinpeem.com.br/lermais\\_materias.php?cd\\_materias=7477&friurl=-14092013- --Reprovacao-escolar-Nao-obrigado---Vitor-Henrique-Paro\\_](http://www.sinpeem.com.br/lermais_materias.php?cd_materias=7477&friurl=-14092013- --Reprovacao-escolar-Nao-obrigado---Vitor-Henrique-Paro_) A base ética da avaliação da aprendizagem na escola CIPRIANO CARLOS LUCKESI <https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chromeinstant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=A+base+%C3%A9tica+da+avalia%C3%A7%C3%A3o+da+aprendizagem+na+escola+Cipriano+Carlos+Luckesi> O Planejamento do Trabalho Pedagógico: Algumas Indagações e Tentativas de Respostas - JOSÉ CERCHI FUSARI

[https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chromeinstant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=Jos%C3%A9+Cerchi+Fusari+\\*+O+Planejamento+do+Trabalho+Pedag%C3%B3gico:+Algumas+Indaga%C3%A7%C3%B5es+e+Tentativas+d+e+Respostas](https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chromeinstant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=Jos%C3%A9+Cerchi+Fusari+*+O+Planejamento+do+Trabalho+Pedag%C3%B3gico:+Algumas+Indaga%C3%A7%C3%B5es+e+Tentativas+d+e+Respostas) As práticas pedagógicas e o material didático do Programa Ler e Escrever no 1º ano do ensino fundamental. TATIANA CRISTINA SANTOS e ELVIRA CRISTINA MARTINS TASSONI. [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S217666812015000100079&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S217666812015000100079&script=sci_abstract&tlng=pt) relação família-escola: intersecções e desafios - CYNTHIA BISINOTO EVANGELISTA DE OLIVEIRA; CLAISY MARIA MARINHO-ARAÚJO [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-166X2010000100012](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2010000100012) A inclusão do aluno com deficiência intelectual no Ensino Regular - ROSANGELA LEONEL DOS REIS <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2216-8.pdf> A inclusão do aluno com deficiência intelectual no Ensino Regular. ROSANGELA LEONEL DOS REIS e PAULO RICARDO ROSS <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2216-8.pdf> Deficiência mental, aprendizagem e desenvolvimento. EVANIR ABENHAIM <http://books.scielo.org/id/rp6gk/22> TGD, TID, TDAH, TDO, TOC... será que educamos melhor com os diagnósticos? KELLY CRISTINA BRANDÃO DA SILVA [http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC000000032008000100044&script=sci\\_arttext](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC000000032008000100044&script=sci_arttext) Identificando altas habilidades/superdotação. EDUARDO JOSÉ MANZINI [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-65382010000300012](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382010000300012) Concepções afirmativas e negativas sobre o ato de ensinar NEWTON DUARTE [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-32621998000100008](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32621998000100008) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Inclusão: Revista da Educação Especial, Brasília, v.4, n. 1, jan./jun. CIBEC/MEC, 2008. <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/revinclusao5.pdf>

### 310 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO INFANTIL

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume 1 - Introdução ([http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei\\_vol1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf)).

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume 2 – Formação Pessoal e Social (<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>).

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume 3 – Conhecimento de Mundo (<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>).

O Planejamento do Trabalho Pedagógico: Algumas Indagações e Tentativas de Respostas - JOSÉ CERCHI FUSARI [https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chromeinstant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=Jos%C3%A9+Cerchi+Fusari+\\*+O+Planejamento+do+Trabalho+Pedag%C3%B3gico:+Algumas+Indaga%C3%A7%C3%B5es+e+Tentativas+de+Respostas](https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chromeinstant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=Jos%C3%A9+Cerchi+Fusari+*+O+Planejamento+do+Trabalho+Pedag%C3%B3gico:+Algumas+Indaga%C3%A7%C3%B5es+e+Tentativas+de+Respostas)

Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças (<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>).

A gestão democrática na escola e o direito à educação - CARLOS ROBERTO JAMIL CURY <http://www.seer.ufrgs.br/rbpaee/article/viewFile/19144/11145>.

Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção coletiva - ILMA PASSOS ALENCASTRO VEIGA <http://www.ped.ifsp.edu.br/wp-content/uploads/2015/01/PPP-uma-construcao-coletiva.pdf>

A relação família-escola: intersecções e desafios - CYNTHIA BISINOTO EVANGELISTA DE OLIVEIRA; CLAISY MARIA MARINHO-ARAÚJO [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-166X2010000100012](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2010000100012)

A importância do brincar no contexto da educação infantil: creche e pré-escola - Héliete Carla Teixeira e Maria Neli Volpini <http://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/cadernodeeducacao/sumario/31/04042014074001.pdf>

O papel do professor na educação infantil - Jacqueline Eulália Nascimento Pereira - <http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/o-papel-do-professor-na-educacao-infantil/35369/>

Considerações sobre qualidade na educação infantil - Bianca Cristina Corrêa - <http://www.scielo.br/pdf/cp/n119/n119a05.pdf>

TGD, TID, TDAH, TDO, TOC... será que educamos melhor com os diagnósticos? KELLY CRISTINA BRANDÃO DA SILVA [http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC000000032008000100044&script=sci\\_arttext](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC000000032008000100044&script=sci_arttext)

### 311 – PSICÓLOGO

Legislação: Código de Ética do Profissional Psicólogo; Lei n.º 10.216 de 06/04/2001 (Reforma Psiquiátrica). Política de saúde do SUS – Lei n.º 8.080 de 19/09/1990. Planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de Psicologia. Psicoterapia de crianças, adolescentes, adultos. Diagnóstico clínico, organizacional e psicossocial. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Psicologia organizacional: orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho. Pesquisa de cultura organizacional. Pesquisa de clima organizacional. Técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo. Processo de facilitação de grupos e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Criatividade, autoestima e motivação do trabalhador. Programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos. Técnicas de Recrutamento e seleção de pessoal. Saúde, Segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Políticas de retenção de pessoal. Descrição e análise de empregos. Avaliação de desempenho. Programas de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria. Projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho). Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Diretrizes Curriculares Nacionais do Ministério da Educação.

### 312 – PSICÓLOGO (CASA ABRIGO)

Legislação: Código de Ética do Profissional Psicólogo; Lei n.º 10.216 de 06/04/2001 (Reforma Psiquiátrica). Política de saúde do SUS – Lei n.º 8.080 de 19/09/1990. Planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de Psicologia. Psicoterapia de crianças, adolescentes, adultos. Diagnóstico clínico, organizacional e psicossocial. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Psicologia organizacional: orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho. Pesquisa de cultura organizacional. Pesquisa de clima organizacional. Técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo. Processo de facilitação de grupos e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Criatividade, autoestima e motivação do trabalhador. Programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos. Técnicas de Recrutamento e seleção de pessoal. Saúde, Segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Políticas de retenção de pessoal. Descrição e análise de empregos. Avaliação de desempenho. Programas de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria. Projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho). Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Diretrizes Curriculares Nacionais do Ministério da Educação. Lei Federal n.º 9.394 de dezembro de 1996 (Lei das diretrizes e bases da educação). LOAS (Lei n.º 8742/1993).

### **313 – TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Histórico. Definição. Objetivos. Processos de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise de atividades: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Terapia ocupacional na paralisia cerebral: definição, transtornos, avaliação e tratamentos. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia, traumatologia e ortopedia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuromusculoesquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental. Modelos de terapia ocupacional: positivista, humanista, materialista histórico. Terapia ocupacional à saúde mental: princípios básicos, fundamentos teóricos, para a prática, dinâmica do mecanismo, de tratamento terapêutico-ocupacional. Legislação do SUS. Conhecimentos de normas e procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação do Sistema Único de Saúde e de assistência social.

## **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

### **CARGO: 306 – MÉDICO PSIQUIATRA**

### **POLÍTICAS DE SAÚDE**

Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde.

### **CLÍNICA MÉDICA**

Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo); Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais.) Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatias Isquêmicas. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro-valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite); Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites.) Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.) Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaléias.) Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias.) Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição.) Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcias. Sinusite. Amigdalite.) Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatóide. Febre reumática. Lupus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrose. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Enfermidades Dermatológicas (Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.) Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão) Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância.) Alcoolismo e Tabagismo. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento Materno. Atuação em Ginecologia: Gravidez, Parto, Puerpério; Atuação em Geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais.

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu,

\_\_\_\_\_  
(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ/SP – EDITAL Nº 01/2018, para o Cargo de \_\_\_\_\_, solicito a

inclusão e uso do meu Nome Social ( \_\_\_\_\_ ),

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018**

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

**CARGOS: 307 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ARTES, 308 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO FÍSICA, 309 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL, 310 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – ENSINO INFANTIL**

**ATENÇÃO:** Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues no dia da Prova Objetiva, após o fechamento dos portões, em momento que antecede a entrega das Folhas de Respostas e Cadernos de Questões, na data provável de 08 de julho de 2018, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP ([www.guarei.sp.gov.br](http://www.guarei.sp.gov.br)), bem como no Diário de Sorocaba.

**ATENÇÃO:** ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLADO NA FRENTE DO ENVELOPE QUE CONTERÁ OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS, COM A PARTE DO PROTOCOLO SEM COLA PARA SER DESTACADA NO MOMENTO DA ENTREGA DO MESMO. ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO VIII – Da Avaliação e Prova de Títulos)

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Número de Inscrição no Concurso Público: \_\_\_\_\_  
Número Documento de Identidade: \_\_\_\_\_  
Nome do Cargo: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue (Candidato relacione abaixo os títulos entregues.)	Para uso do INSTITUTO MAIS (não preencher)					
		Validação		Pontuação		Anotações	
1		Sim		Não			
2		Sim		Não			
3		Sim		Não			
4		Sim		Não			
5		Sim		Não			
6		Sim		Não			
7		Sim		Não			
<b>Observações Gerais:</b>		<b>Total de Pontos</b>					
		<b>Revisado por</b>					

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(LOCAL),

\_\_\_\_\_  
(DATA).

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Via



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO**

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018

Observação: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

**ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital**

DATAS	EVENTOS
02 a 29/05/2018	Período de <b>Inscrição pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br)</b> .
30/05/2018	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
13/06/2018	Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições nos sites do <b>IM AIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP</b> .
14 e 15/06/2018	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no <b>site do IMAIS</b> .
28/06/2018	Publicação do Extrato do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Títulos na Imprensa Oficial, afixação das listas de convocação na <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP</b> e disponibilização do Edital na íntegra nos sites do <b>IM AIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP</b> .
08/07/2018	<b>Aplicação das Provas Objetivas (todos os cargos) e Prova de Títulos para os cargos de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA: PEB I – ARTES, PEB I – EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO FUNDAMENTAL e ENSINO INFANTIL.</b>
10/07/2018	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Objetivas e Títulos no <b>site do IMAIS</b> .
10/07/2018 (tarde)	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, nos sites do <b>IM AIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP</b> .
11 e 12/07/2018	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas.
31/07/2018	Afixação das listas de Resultado Provisório das Provas Objetivas no quadro de avisos da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP</b> , divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da aplicação das Provas Objetivas na área restrita dos candidatos no <b>site do IMAIS</b> e divulgação do resultado nos sites do <b>IM AIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP</b> .
01 e 02/08/2018	Prazo recursal referente ao resultado provisório das Provas Objetivas e Títulos no <b>site do IMAIS</b> .
15/08/2018	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos (deferimentos e indeferimentos);</li> <li>• Homologação do Resultado Final da Provas Objetivas para os cargos: <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 301 – ASSISTENTE SOCIAL, 204 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) – atual ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 302 – CIRURGIÃO DENTISTA, 303 – AVALIADOR FÍSICO, 304 – ENFERMEIRO, 305 – GESTOR DE INFORMÁTICA, 306 – MÉDICO PSQUIATRA, 108 – MONITOR DE ALUNOS, 311 – PSICÓLOGO, 312 – PSICÓLOGO (CASA ABRIGO), 109 – RECEPCIONISTA, 206 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM e 313 – TERAPEUTA OCUPACIONAL;</b></li> <li>• Resultado Final da Provas Objetivas e Títulos para os cargos: <b>PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO FUNDAMENTAL e ENSINO INFANTIL;</b></li> <li>• Edital de Convocação: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Para as <b>Provas Práticas</b> para os cargos de <b>107 – COZINHEIRA, 101 – MERENDEIRA, 102 – MOTORISTA, 103 – MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS, 104 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e 105 – OPERADOR DE MÁQUINAS;</b> e</li> <li>○ Para a <b>Avaliação Psicológica</b> para os cargos de <b>106 – AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA ABRIGO) e 205 – CUIDADOR (CASA ABRIGO).</b></li> </ul> </li> </ul>
25 e/ou 26/08/2018	<b>Aplicação das Provas Práticas e Avaliação Psicológica.</b>
27/08/2018	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Práticas e Avaliação Psicológica no <b>site do IMAIS</b> .
06/09/2018	Afixação das listas de Resultado Provisório das Provas Práticas e da Avaliação Psicológica no quadro de avisos da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP</b> e divulgação nos sites da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP</b> e do <b>IM AIS</b> .
10 e 11/09/2018	Prazo recursal referente as Provas Práticas e Avaliação Psicológica, no <b>site do IMAIS</b> .
20/09/2018	Publicação do Resultado Final das Provas Práticas para os cargos de <b>107 – COZINHEIRA, 101 – MERENDEIRA, 102 – MOTORISTA, 103 – MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS, 104 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e 105 – OPERADOR DE MÁQUINAS;</b> e da Avaliação Psicológica para os cargos de <b>106 – AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA ABRIGO) e 205 – CUIDADOR (CASA ABRIGO).</b>
21/09/2018	Entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.
24/09/2018	Homologação do Resultado Final os cargos de <b>106 – AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA ABRIGO), 107 – COZINHEIRA, 205 – CUIDADOR (CASA ABRIGO), 101 – MERENDEIRA, 102 – MOTORISTA, 103 – MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS, 104 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e 105 – OPERADOR DE MÁQUINAS.</b>
<b>A ser definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP</b>	Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o Cargo de <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> a ser realizado sob responsabilidade da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP</b> .

Veículos Oficiais de Divulgação: no Diário de Sorocaba, bem como nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP (www.guarei.sp.gov.br)**.

**REALIZAÇÃO:**



**insti+u+o  
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente